



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.456, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a fazer suplementação de dotação orçamentária observando-se as normas contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**SUPLEMENTAR**

UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
09.122.0102-2.101 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR
3.3.91.97– Aporte para cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.	A SER CRIADA	18.000,00
3.3.90.14 – Diárias	4	20.000,00

**ANULAR**

UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
09.122.0102-2.101 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

DESPESA	FICHA	ANULAR
3.1.91.13– Obrigações Patronais – Intra - Orçamento.	3	18.000,00

UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃODA PREVIDENCIA MUNICIPAL  
09.272.0101-2.102 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL-APOSENTADORIA

DESPESA	FICHA	ANULAR
3.1.91.01– Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.	13	20.000,00



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

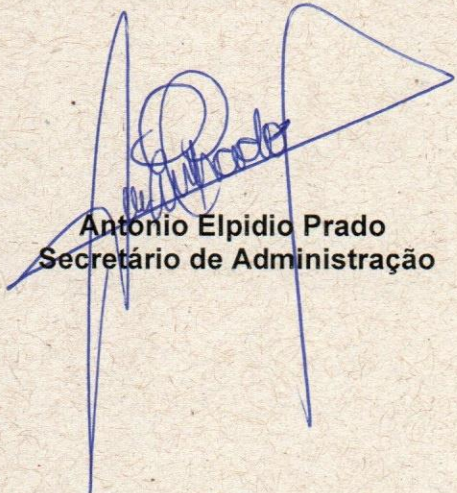
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2016.



**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração